



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
Diretoria Financeira



JUSTIFICATIVA

Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº10.520, de 17 de Julho de 2002, justifica-se aqui a necessidade da contratação de empresa especializada visando a Contratação de empresa especializada visando à aquisição de Licença de Uso de Software (PED – Painel Eletrônico Digital), com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software para esta Câmara Municipal, da forma que segue:

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de Licença de Uso de Software (PED – Painel Eletrônico Digital) para esta Câmara;

CONSIDERANDO que essa necessidade decorre de organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software para esta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que essa aquisição de Licença de Uso de Software e destinam-se à manutenção das atividades administrativas e de suas funções legislativas e institucionais;

CONSIDERANDO, ainda, que o valor pesquisado se encontra compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO, por fim, que a aquisição de Licença de Uso de Software (PED – Painel Eletrônico Digital) para esta Câmara encontra respaldo na Lei 10.520/2002, por se tratar de bem comum, tem-se por justificada a aquisição.

Nossa Senhora da Glória/SE, 10 de abril de 2017.


Diretoria Financeira

Maria Vanuzia S. Melo
Secretária de Finança